



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

**Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizadas na Atividade
Marítimo-Turística**

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"SOLERO"**
Conjunto de Identificação: **111608-5PT**

1. Características da embarcação:

Atividade: **Recreio (Marítimo Turística)**
Área de Navegação: **Águas Abrigadas**
Ano de Construção: **1995**
Local de Construção:
Construtor:
País de origem: **Estados Unidos**
Arqueação Bruta: **3,449**
Comprimento fora a fora: **7,12 Metros**
Boca: **2,56 Metros**
Pontal: **1,51 Metros**
Natureza do casco: **PRFV**
Nº máximo de pessoas embarcadas: **8 pessoas (6 passageiros)]**
Tipo de embarcação: **A motor**
Tipo do casco: **Fechado**
Sistema de propulsão: **Interior**
Marca: **Mercuriser**
Modelo:
Tipo: **Fora de borda**
Número de série: **OF-772757**
Potência: **260,00 HP**
Combustível: **Gasolina**

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
Comandante/Mestre	Mestre TL / Patrão Local	1
Marinheiro	Marinheiro 2ª CI TL / Marinheiro de recreio	1
Número mínimo de tripulantes:		2
Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:		8

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto do Douro, 23 de março de 2022

O Capitão do Porto,

Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral
Capitão de-mar-e-guerra